



## ***EDITAL***

### **PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2023**

#### **Processo Administrativo nº 83/2023**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.**

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação **será realizada por LOTE**, pelas seguintes pelas seguintes razões:

Em relação a Menor valor por Lote para Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaios Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr, informamos que o mesmo é necessário pois será mais vantajoso para a administração, a licitação por itens trará prejuízo a administração ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos duas empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços por Lote, não significa restringir a

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 35/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08/08/2023

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 10:00 hrs do dia 26/07/2023

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 hrs do dia 08/08/2023

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 hrs do dia 08/08/2023

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br>

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

**VALOR DE R\$:** 463.166,80 ( quatrocentos e sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** , objetivando **Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaio Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia **08/08/2023** as **09:00 h.**

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://comprasbr.com.br>

## 2. DO OBJETO E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaio Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo II.**



**2.2.** O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com especificações, características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da administração;

**2.3** - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n° 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3.1. Lote** reservado: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte: **Lote de nºs 03.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. 3.2.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.5.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.6.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de



---

credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site <https://comprasbr.com.br> (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br>, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**5.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **preço e a marca, e modelo, quando for o caso, pelo valor total POR LOTE.**

**5.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3º, do Decreto Municipal nº 094/20).

**5.4** A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II.II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.

**5.5** Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.

**5.6** Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) a proposta reformulada, com os valores dos itens individualizados conforme o valor total do lote. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato. **SOMENTE A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO SEJA**



---

**ASSINADA DE FORMA DIGITAL, E OS DOCUMENTOS QUE NÃO SEJA EMITIDOS DA FORMA DIGITAL.**

**06. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**A partir do dia 08 DE AGOSTO DE 2023, À 9:00 HRS**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 35/2023**, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

a) – Deverá informar o valor **TOTAL DO LOTE**, devendo estar inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

b) - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais:

**07. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor total do LOTE.**

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar o SICAF e a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000. Somente em caso de documentos assinado manualmente.



---

**7.10.** O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;

**8.2.** Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias. Não será aceita proposta final maior que o valor de referência;

**8.3.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

**8.4.** Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **09. DA HABILITAÇÃO**

**09.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) situação de regularidade perante o Sistema de **Cadastro Unificado de Fornecedores no SICAF (OPCIONAL)**, e os documentos relacionados no **Anexo I. Que Deverão serem Anexados** antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Portal <https://comprasbr.com.br>, Sistema na aba Documentos,



---

até o limite de tempo estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

**09.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, poderá ser aberto diligência para a complementação de documentos existentes.

**09.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**09.4.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante.

**09.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **9.6 DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA**

**9.6.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em Áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Sapopema – Pr. O prazo para a entrega/execução , não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

**9.6.2.** Os locais exatos a serem executados os serviços serão definidas pelo setor de Obras no momento da requisição para execução dos serviços.

**9.6.2.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local do serviço a ser executado.

**9.6.3.** É de responsabilidade da empresa contratada executora, a elaboração e todos os relatórios e laudos necessários.



**9.6.4.** Ficará por conta da contratada todas as despesas com estadias e refeições dos prestadores de serviços.

**9.6.5.** Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**9.6.6.** A garantia dos equipamentos deverão ser no mínimo 02 (dois) ano em hipótese alguma será aceito equipamentos usados.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado após a execução do serviço. Serviços esses que serão realizado conforme a necessidade do município;

**10.1.2.** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

**10.1.3.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais / serviços não entregue ou executado.

**10.2.** É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento solicitante, o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade. Que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa contratada deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

**10.2.1.** O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.



**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**10.4.** O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Administração, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterà efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 12.7 deste Edital / e ou no email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) .

**11.1.1** caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019)**.

**11.1.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).

## **12. DOS RECURSOS**



---

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema– PR, CEP: 84290-000 – Telefone: (0xx43) 3548-1383 - Ramal 2008.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



---

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.2.** cometer fraude fiscal;

**14.3.** apresentar documento falso;

**14.4.** fazer declaração falsa;

**14.5.** comportar-se de modo inidôneo;

**14.6.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**14.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.8.** não mantiver a proposta;

**14.9.** fraudar a execução do contrato;

**14.10.** falhar na execução do contrato.

**14.11.** Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.

**14.12.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

**14.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.**

**14.14.** As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.15.** Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**14.16.** O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

**14.17.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	740	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício



## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Ata de Registro de Preços, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber celebrada entre a Prefeitura do Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**16.2.** A licitante vencedora será convocada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar a ARP, será convocada outra licitante para celebrar a ARP, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sucessivos e ininterruptos, conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

17.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

17.3 – Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

## **18 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



18.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

19.1 - O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

19.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

19.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.4 - A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS PROIBIÇÕES**

**20.1.** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;

**20.2.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**20.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



---

**21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.2.** É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

**21.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



---

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

**21.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.12** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

**21.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), gratuitamente.

**21.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I - Relação de Documentos;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo II.I - Modelo de proposta Ajustada;**

**Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil;**

**Anexo IV- Modelo Declaração Pleno Atendimento aos requisitos do edital;**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Anexo V- Modelo Declaração de Micro Empresa;**

**Anexo VI- Termo de Vistoria;**

**Anexo VII- Termo de Renúncia a Visita Técnica;**

**Anexo VIII- Minuta de Contrato.**

**21.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**21.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 25 DE AGOSTO DE  
2023.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO: QUE DEVERÁ SER ANEXA DURANTE O PRAZO DISPONIBILIZADO PARA AS LICITANTES ANEXAREM SUA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, somente os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:**

#### **2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou



---

empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

**c.2)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i)** Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

### **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **3.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

devidamente registrado (s) no CREA ou CAU.

b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

**C) Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por empresas de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CAU, comprovando a capacitação técnico operacional com a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**d) A Comprovação do vínculo empregatício** do(s) profissional(s) técnico(s), detentor(es) da CAT com a licitante, se fará mediante a apresentação de cópias autenticadas das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social.

**04)** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples juntamente com original para ser autenticado pela equipe de apoio. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**05)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**06)** Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**07)** Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

## **Declaração assinada por representante legal da proponente de que:**

- a) Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação anexo IV.
- b) Termo de Referencia Anexo II;
- c) Declaração de inexistência de Trabalho Infantil Anexo III;
- d) Declaração de Porte de Sociedade Empresarial V;
- e) Proposta ajustada Anexo II.I;
- f) Termo de Vistoria Anexo VI;
- g) Termo de Renúncia a Visita Técnica.



---

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaio Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr.**

**PROJETO BÁSICO**

Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaio Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr.

**O objeto da Ata de Registro de Preços da execução, pela contratada, sob o regime de empreitada será por preço total por Lote.**

**SISTEMAS DE PAGAMENTO MEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e executados conforme solicitação do município através da emissão de REQUISIÇÃO, contemplando os Serviços a serem executadas.

**QUANTIDADES DE SERVIÇOS**

A quantidade necessária conforme projeto fornecido pelo Setor de Engenharia.

**CUSTOS DOS SERVIÇOS**

O valor máximo dos serviços será conforme o valor ofertado pela licitante vencedora que estará Registrado na Ata de Registro de Preços.

**DA VISITA TÉCNICA**

- a) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo anexo VII.**

## DA PESQUISA DE PREÇOS

Apesquisa foi realizada através de 03 (três ) fornecedores prestadores de serviço comatível com o objeto licitado.

O valor estimativo para edital foi utilizado a média dos orçamentos.

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

LOTE Nº 01				
Item	Especificação Técnica - Descrição	Und	QUANT.	Valor Unitário-máx. Permit.
01	Avaliação estrutural do pavimento com determinação das reflexões recuperáveis ( deflexões características e raios de curvaturas) pelo método dnit 133/2010-me, elaboração do inventário de superfície (igg) pelo método dnit 006/2003-pró, cadastro de reparos superficiais e profundos, registros fotográficos, determinação do número N(USACE) para fins de caracterização do tráfego, apresentação da memória de cáculo da solução do reforço pelo método DNER-PRO11/79-B e/ ou DNER-PRO 269/94, memorial descritivo e ART de projeto.	Pt	200	140,00
02	Memória de cáculo do Dimencionamento do reforço conforme metodologia do dnit (DNER-PRO 11/79 e /ou DNER-PRO 269/94), estudo de tráfego, memorial descritivo, ART de projeto.	Und	20	1.733,33
03	Mobilização e Desmobilização.	Und	20	1.783,33
LOTE Nº 02				
ITEM	Especificação Técnica - Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário-máx.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1	Sondagem e trato manual e ou mecânica (conforme exigência dos órgãos, uma sondagem a cada 200 m de pista, sendo no mínimo uma por rua) com posterior realização de estudo geotécnico em laboratório, com realização dos ensaios de granulometria, unidade, CBR, compactação e expansão.	Und	200	1.083,33
2	Memória de cáculo do Dimencionamento do pavimento conforme metodologia do dnit (pavimentação asfáltica), ou metodologia da abcp (pedra irregular, pavimentação com sextavado, paver) estudo de tráfego, memorial descritivo, ART de projeto.	Und	20	1.300,00
3	Mobilização e Desmobilização.	Und	20	1.200,00
<b>LOTE Nº 03</b>				
ITEM	Especificação Técnica - Descrição	UND.	QUANT.	VValor Unitário-máx.
1	Ensaio de viga Benkelman completo com laudo, ART já considerando todas as despesas de nota fiscal, deslocamento e caminhão para os ensaios, ajudante com no mínimo 20 pontos por solicitação.	Pt	300	231,67
2	Mobilização e desmobilização.	Und	20	1.433,33

**Valor total estimado: R\$ xxxxxxxx**



**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO II.1**

**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaio Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr.**

**Obs: A proposta ajustada deverá ser apresentada com os valores individualizados conforme o percentual ofertado no total do Lote.**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>LOTE Nº 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica - Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário-máx. Permit.</b>
<b>01</b>	Avaliação estrutural do pavimento com determinação das reflexões recuperáveis ( deflexões características e raios de curvaturas) pelo método dnit 133/2010-me, elaboração do inventário de superfície (igg) pelo método dnit 006/2003-pró, cadastro de reparos superficiais e profundos, registros fotográficos, determinação do número N(USACE) para fins de caracterização do tráfego, apresentação da memória de cálculo da solução do reforço pelo método DNER-PRO11/79-B e/ ou DNER-PRO 269/94, memorial descritivo e ART de projeto.	Pt	<b>200</b>	<b>140,00</b>
<b>02</b>	Memória de cálculo do	Und	<b>20</b>	<b>1.733,33</b>

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

	Dimencionamento do reforço conforme metodologia do dnit (DNER-PRO 11/79 e /ou DNER-PRO 269/94), estudo de tráfego, memorial descritivo, ART de projeto.			
<b>03</b>	Mobilização e Desmobilização.	Und	<b>20</b>	<b>1.783,33</b>
<b>LOTE Nº 02</b>				
ITEM	Especificação Técnica - Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário-máx.
1	Sondagem e trato manual e ou mecânica (conforme exigência dos órgãos, uma sondagem a cada 200 m de pista, sendo no mínimo uma por rua) com posterior realização de estudo geotécnico em laboratório, com realização dos ensaios de granulometria, unidade, CBR, compactação e expansão.	Und	200	1.083,33
2	Memória de cáculo do Dimencionamento do pavimento conforme metodologia do dnit (pavimentação asfáltica), ou metodologia da abcp (pedra irregular, pavimentação com sextavado, paver) estudo de tráfego, memorial descritivo, ART de projeto.	Und	20	1.300,00
3	Mobilização e Desmobilização.	Und	20	1.200,00
<b>LOTE Nº 03</b>				
ITEM	Especificação Técnica - Descrição	UND.	QUANT.	VValor Unitário-máx.
1	Ensaio de viga Benkelman completo com laudo, ART já considerando todas as despesas de nota fiscal, deslocamento e caminhão para os ensaios, ajudante com no mínimo 20 pontos por solicitação.	Pt	300	231,67
2	Mobilização e desmobilização.	Und	20	1.433,33

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento do produto;  
Termo de Referência e Edital fazem parte da proposta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após a realização do serviço.

## VALIDADE DA PROPOSTA:

---

Carimbo CNPJ

---

Nome e Assinatura



**ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR LOTE**

**Data da Abertura das Propostas: 08 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HRS**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.**

**Local:** <https://comprasbr.com.br>

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Sapopema, .... de.....2023

<<assinatura do responsável legal>>Nome:

Nº da Cédula de Identidade:



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 35/2023**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESARIAL**

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 35/2023**

**Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.**

***Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.***

***Local/Data***

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, que a Empresa ..... visitou o local das

obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2023.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)



**ANEXO VII**

**MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA**

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo II Termo de Referencia do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

***Local/Data***

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 35/2023**

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 498.523-98 o CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletronico n.º 35/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º

\_\_\_\_\_, Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a **Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaios Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que esta Ata de Registro de Preços se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão eletrOnico n.º 35/2023 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora – inserir planilha de preço).

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

- O prazo da execução do presente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto da Ata de Registro de Preços de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto da Ata de Registro de Preços, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



- 
- a)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços.
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c)** Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d)** Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e)** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g)** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.
- h)** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i)** Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j)** A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.



- p)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t)** Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y)** Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
- z)** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a emissão da Requisição emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Edital.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, fornecido pelo Setor de Obras e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO NONO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo edeste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Único** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

#### DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de- obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços



contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço US (Unidade de Serviço).

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

#### **SISTEMAS DE PAGAMENTO MEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

**CLÁUSULA NONA** - Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e executados conforme solicitação do município através da emissão de O.S. - Ordem de Serviços e empenhos, contemplando as Unidades de Serviços a serem executadas, sendo que, os serviços de topografia, construção de rede e materiais serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços).

**A mão de obra será paga de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A, atualizado em 01/04/2020, e os materiais serão pagos nos termos da planilha de materiais.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO SEXTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	740	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## DAS PENALIDADES



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar



seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2023.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### Testemunhas:

**Edson Fadel Gondim**  
**CPF: 540.124.229-87**

**Eliane de Fátima Jacob**  
**CPF: 038.515.739-86**